ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 795 DE 28 DE MAIO DE 2026

ALTERA O § 1º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 30 DE ABRIL DE 2026, PARA AMPLIAR O ROL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DA PREMIAÇÃO INSTITUÍDA COM RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA 10 SOBRE AS METAS DA SAVEAL ALCANÇADAS EM 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 793, de 30 de abril de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º São considerados profissionais da educação, para os fins desta Lei:

I – professores em efetivo exercício nas escolas;

II – coordenadores escolares em efetivo exercício nas escolas;

III – diretores e diretores adjuntos escolares em efetivo exercício nas escolas;

IV – articuladores escolares em efetivo exercício nas escolas;

V – profissionais de apoio, compreendendo vigia, auxiliar de serviços gerais, merendeira, cuidador, porteiro, auxiliar de sala, segurança escolar e fiscal de disciplina;

VI – profissionais administrativos, compreendendo agente administrativo e assistente administrativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Lagoa da Canoa/AL, 28 de maio de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL